



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005/2015

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

DATA : 02/09/2015

HORÁRIO: 09 horas .

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

DATA : 02/09/2015

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto a contratação de serviços de transporte de passageiros, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias n^os:

02.150.020.27.812.0224.2.086.2086.3.3.90.39.00.F.R.1.00 - Ficha 778

02.150.080.13.392.0247.2.091.2091.3.3.90.39.00.F.R.1.00 - Ficha 852

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N^o 088/2015

CRENCIAMENTO N^o 005/2015

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

b) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- PESSOA JURÍDICA

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.**

6.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 6.3 "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

- PESSOA FÍSICA

6.6. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade

6.7. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. - DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

6.9. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.10. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.11. Comprovante de residência domiciliar.

6.12. - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA.

a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.4. - Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5. - Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Prestação de serviços de transporte de estudantes, durante a execução do Projeto Educar, a ser realizado em escolas municipais do município;
- Prestação de serviços de transporte para atendimento a grupos culturais do município;
- Prestação de serviços de transporte para atendimento ao desporto.

8.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DO REAJUSTE

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08 às 17 horas.

13.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Setor de Protocolos, no horário das 08 às 17 horas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

Jaboticatubas, 13 de agosto de 2015.

Lorena Soares Torres
Presidente
Comissão Permanente De Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015

CREENCIAMENTO Nº 005/2015

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO EM R\$
01	Km	2.000	MICRO ONIBUS E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE VINTE E SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.	2,87
02	Km	2.000	MICRO ONIBUS E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA DE TERRA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE VINTE E SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.	3,31
03	Km	3.000	ONIBUS RODOVIARIO E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE QUARENTA E CINCO PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.	2,87
04	Km	3.000	ONIBUS RODOVIARIO E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA DE TERRA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE QUARENTA E CINCO PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.	3,58

OBS: A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará e terminará em Jaboticatubas/MG, em frente à Prefeitura Municipal (Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro).

NOTA:

1 - Os veículos disponibilizados para os itens 01 ao 04 deverão enquadrar-se nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro.

- Principais exigências do Código Brasileiro de Trânsito no que se refere ao veículo:

O automóvel deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo Detran a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

Deve ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e condutores do Detran e da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran);

É proibido transportar número de passageiros acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Todos os passageiros devem usar o cinto de segurança;
Os veículos devem possuir seguro contra terceiros;
Todo carro usado no transporte de passageiros deve ter um registrador de velocidade(chamado tacógrafo),devidamente aferido por empresas credenciadas pelo INMETRO;
O tacógrafo do veículo deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal;
A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não).

2 - O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas, (com exceção do motorista), que deverá ter o veículo, sendo:

Itens 01 e 02 - vinte e sete lugares, incluindo o motorista,
Itens 03 e 04 - quarenta e cinco lugares, incluindo o motorista.

3 - Pessoa física somente poderá oferecer proposta para um veículo;

4 - No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) do veículo

- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- II) Laudo de vistoria emitido pelo órgão competente (DETRAM).
- III) Apólice de seguro
- IV) Certificado de verificação/cronotacógrafo.

b) do motorista:

- I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.
Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.
- III - Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

5- O motorista deverá:

- 6- ser habilitado na categoria "D";
- 7-ter idade superior a vinte e um anos;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 8- ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica)

9 - No caso de pessoa física, o serviço deverá ser prestado pelo próprio licitante.

- a) O motorista deverá:
- b) ser habilitado na categoria "D";
- c) ter idade superior a vinte e um anos;
- d) ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física).
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015

CREENCIAMENTO Nº 005/2015

TERMO DE ADESÃO DE CREENCIAMENTO

Através do presente, o,
CPF/CNPJ nº....., residente/com sede na
....., vem solicitar credenciamento
no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do
Edital de Credenciamento nº/.....

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO EM R\$
01	Km	2.000	MICRO ONIBUS E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE VINTE E SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.	2,87
02	Km	2.000	MICRO ONIBUS E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA DE TERRA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE VINTE E SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA	3,31
03	Km	3.000	ONIBUS RODOVIARIO E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE QUARENTA E CINCO PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.	2,87
04	Km	3.000	ONIBUS RODOVIARIO E MOTORISTA PARA TRANSPORTE EM ESTRADA DE TERRA, O VEICULO DEVERA TER CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTE DE QUARENTA E CINCO PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.	3,58

No tocante à proposta de preços para prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições
estipuladas no edital.

.....,

.....

Nome e assinatura do Profissional